



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 06/2016

Quarto Termo Aditivo ao contrato centralizado n.º 06/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 374/2016, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Administração - **SEAD** e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**.

A **Secretaria de Estado da Administração**, Órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, doravante denominada **SEAD**, CNPJ/MF n.º 13.128.798/0010-94, nesta Capital na Rua Duque de Caxias, n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário **George da Trindade Gois**, CPF n.º 663.901.335-53, e a empresa **Henrique e Marques Locadora Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 06.942.421/0001-18, com sede à Rua 10, nº 11, Cj. Eduardo Gomes, Bairro Rosa Elze, São Cristovão - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Derneval de Jesus Marques**, CPF n.º 693.439.775-49, residente e domiciliado em Aracaju-SE, com base no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, têm por justa e acordada a alteração da **Cláusula Segunda – Da Forma De Prestação Dos Serviços, do Contrato Centralizado n.º 06/2016**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, tipo popular sem motorista, sob regime de fretamento contínuo, para os Órgãos/Entidades integrantes do Poder Executivo do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo alterar a **Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato centralizado n.º 06/2016**, que passa a vigorar com a seguinte redação a partir de 25 de novembro de 2020:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de até 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de novembro de 2020, sem prejuízo da faculdade do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 27 de outubro de 2020.

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração
CONTRATANTE

DERNEVAL DE JESUS MARQUES
Representante legal
CONTRATADA